



AUTÓGRAFO DE LEI nº 2311 de 23 de março de 2000.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no limite que especifica e dá outras providências.”

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, até o limite de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), destinado a atender despesas com a seguinte programação:

ÓRGÃO: 02- Poder Executivo

UNIDADE: 10- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

FUNÇÃO: 10- Habitação e Urbanismo

PROGRAMA: 60- Serviços de Utilidade Pública

SUB- PROGRAMA: 325- Limpeza Pública

PROJETO: 1102- Aquisição e Instalação da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo

CÓDIGO ELEMENTO: 4110- Obras e Instalações

Art. 2º- O Recurso para a abertura do Crédito mencionado no Artigo anterior será proveniente de Convênio a ser celebrado com o Ministério da Agricultura e do Abastecimento-MA e do excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir, na Lei nº 2253, de 29 de junho de 1999 – Lei de Diretrizes Orçamentárias- L.D.O, para o exercício de 2000, no Anexo I; **ÓRGÃO: 02- PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; FUNÇÃO: 10- HABITAÇÃO E URBANISMO**, a Ação/Meta, discriminada:

AÇÃO BÁSICA: Saneamento Geral;

PRIORIZAÇÃO: Implantar política de modernização tecnológica de coleta, transporte, tratamento e disposição dos resíduos sólidos;

OBJETIVO: Melhorar as condições de tratamento e Disposição final do lixo urbano.

META: Aquisição e Instalação da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo- Projeto 01

ESTADO DE GOIÁS




CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de
março de 2000.


EDSON BRAZ DE QUEIROZ- Presidente


JOÃO CIRINEU DE C. REZENDE- 1º Secretário


CLÓVIS JOSÉ R.E. G. ALMEIDA- 2º Secretário.

Nmb.